



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

054

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI Nº 829/2.001
De 14 de Maio de 2.001.

“Dispõe sobre: Aumento de Programas de Trabalho junto à Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2001 .”

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER , que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica acrescido ao Anexo III, da Lei Municipal nº 794/2000, de 30 de Agosto de 2000, de conformidade com o Artigo 11 da mesma Lei, os seguintes Programas de Trabalho:

04 – AGRICULTURA – Aquisição de trator, equipamentos agrícolas, sementes e mudas.

05 – EDUCAÇÃO INFANTIL – Reforma, Ampliação e Adaptação de prédio escolar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias já existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina 14 de Maio de 2.001.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete